



JUSTIFICATIVA Nº 17/2025

PROCESSO Nº 3762-25-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE SANTOS REIS DE MAJOR PORTO**, para realização da Festa Popular de Santos Reis de Major Porto, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

4 - Original e duas cópia do diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal – Magistério, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar, para o cargo de Educador Infantil, se for o caso;

Os candidatos que foram contratados no ano de 2024 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2024.

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprova a habilitação para o cargo pretendido conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 04/2023.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de contrato, deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados das referidas listagens não estejam presentes, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para pessoa com deficiência e cota para negros seja preenchida.

O candidato que optar pela vaga reservada para negro assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando poderá ser verificada a condição de enquadramento do candidato, através da Comissão de Heteroidentificação, conforme normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos para esse fim.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao local de contratação munidos do número de classificação no Processo Seletivo 04/2023. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 10/02/2025		
CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados nos Processos Seletivos 04/2023
PEB Geografia	8h	Classificados até o 22º lugar
	Escola M. Prof. Aristides Memória Turno: manhã 1 vaga Período: até 03/04/2025 A vaga será destinada para ampla concorrência.	
PEB educação infantil e anos iniciais	8h20min	Classificados até o 400º lugar
	Escola M. Frei Leopoldo Turno: manhã 1 vaga, tarde 1 vaga Período: até 22/12/2025	
	Escola M. Profª Marluce Martins O. Scher Turno: tarde 2 vagas Período: até 22/12/2025	
	Escola M. Prof. Jacques Correa Turno: manhã e tarde 1 vaga Período: até 22/12/2025 Uma vaga será destinada para candidatos da lista de pessoas com deficiência e uma vaga será destinada para lista de pessoas negras/pardas. Caso não compareçam candidatos das referidas listas, as vagas serão destinadas para ampla concorrência.	
Educador Infantil	9h	Classificados até o 270º lugar
	CMEI Ivalda Alves Turno: manhã 1 vaga Período: até 04/03/2025 CMEI Vereador Heleno Luiz (anexo)	

Turno: tarde 1 vaga Período: até 22/12/2025
A vaga será destinada para ampla concorrência.

Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2025.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Corregedoria-Geral do Município

Edital de citação

Cita-se por esse edital o servidor municipal de Patos de Minas - MG, senhor Valter Fonseca dos Santos, matrícula 25448, ocupante do cargo de cozeiro, para que se apresente no prazo de 15 (quinze) dias na Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG.

Emerson Rafael Cunha Gontijo
Corregedor geral
Matrícula 36495

Edital de citação

Cita-se por esse edital a servidora municipal de Patos de Minas - MG, senhora Perola de Castro Alves, matrícula 27065, ocupante do cargo de TNSI/médico ginecologista, para que se apresente no prazo de 15 (quinze) dias na Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG.

Emerson Rafael Cunha Gontijo
Corregedor geral
Matrícula 36495

Convênios e Parcerias

Justificativa nº 14/2025, processo 3454-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Sagrada Sabedoria. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 15/2025, processo 3504-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais De Mata Burros. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 16/2025, processo 3441-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Promocional e Assistencial dos Bairros Guanabara e Copacabana. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 17/2025, processo 3762-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Santos Reis de Major Porto. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

